



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 682-CJF

Dispõe sobre o Regimento da I Jornada de Direito e Processo Penal do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) e dá outras providências.

A DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fundamento no art. 21, incisos III e IV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal – CJF,

RESOLVE:

DA I JORNADA DE DIREITO E PROCESSO PENAL

Art. 1º A I Jornada de Direito e Processo Penal do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) realizar-se-á de acordo com o presente Regimento.

Art. 2º A Jornada será dirigida pela Coordenação Geral e pelas Coordenações Científicas das Comissões de Trabalho.

Parágrafo único. A composição da Coordenação Geral e das Coordenações Científicas poderá ser alterada pela Diretora do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal.

DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 3º A Coordenação Geral, formada pelos membros listados no Anexo II desta Portaria, terá por atribuições:

I – receber as propostas de enunciados que serão submetidas às Comissões, podendo rejeitar proposições intempestivas, incompletas, repetidas ou prejudicadas;

II – propor à Diretora do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal a alteração do número e do conteúdo das Comissões de Trabalho e da composição das Coordenações Científicas;

III – convidar magistrados, professores e especialistas para participarem da Jornada;

IV – solicitar aos Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais do Trabalho, Ministério Público Federal e Estadual, Procuradoria-Geral da República, Advocacia-Geral da União, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensorias Públicas, Associações de Magistrados e órgãos da administração pública a indicação de membros para participarem da Jornada;

V – organizar os trabalhos técnicos e administrativos durante a Jornada;

VI – resolver os casos omissos deste Regimento.

DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 4º Os participantes da Jornada reunir-se-ão em Comissões de Trabalho divididas por matérias, que serão dirigidas por Coordenação Científica formada de Presidente e até dois Coordenadores, conforme especificado no Anexo III desta Portaria.

Art. 5º A Coordenação Científica terá por atribuições:

I – selecionar as propostas de enunciados a serem admitidas para debate, podendo fazer adaptações, correções ou encaminhar propostas as outras Comissões de Trabalho;

II – convidar magistrados, professores e especialistas para participarem da respectiva Comissão de Trabalho;

III – indicar secretário para registrar as propostas de enunciados aprovadas e rejeitadas, adequar a respectiva fundamentação, elaborar relatório das atividades das sessões e de questões relevantes apontadas pelos Coordenadores Científicos;

IV – distribuir, se considerar conveniente, as propostas de enunciados admitidas para a relatoria dos participantes, podendo optar por limitar a distribuição aos seus membros ou aos convidados;

V – dirigir os debates e as votações na Comissão de Trabalho, zelando pela regularidade e civilidade dos trabalhos e pelo anonimato quanto à autoria das proposições;

VI – durante as votações na Comissão de Trabalho, manter, diretamente ou por delegação ao Secretário, o controle do número de presentes para verificação imediata do *quorum* de aprovação de propostas;

VII – resolver, em seu âmbito, os casos omissos deste Regimento.

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Participação da Jornada:

I – os membros da Coordenação Geral e as Coordenações Científicas;

II – os magistrados, os professores e os especialistas convidados pela Coordenação Geral e pelas Coordenações Científicas;

III – os membros de Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais do Trabalho, Ministério Público Federal e Estadual, Procuradoria-Geral da República, Advocacia-Geral da União, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensorias Públicas, Associações de Magistrados e representantes da administração pública indicados pelos respectivos órgãos;

IV – os membros de Tribunais Superiores;

V – os magistrados federais;

VI – os autores de propostas de enunciados aceitas para discussão.

Parágrafo único. Os participantes mencionados no inciso VI, em momento próprio, deverão realizar inscrição na Jornada, conforme orientação enviada por *e-mail* pela organização do Evento.

Art. 7º A inscrição vinculará os participantes a uma Comissão de Trabalho.

§ 1º Os autores de propostas de enunciados admitidas serão inscritos na respectiva Comissão de Trabalho; caso admitidas propostas de enunciados por Comissões de Trabalho diferentes, o autor deverá optar por uma delas.

§ 2º Todos os participantes terão direito à voz e a voto nas sessões das Comissões de Trabalho nas quais estiverem inscritos e na votação final em plenário.

DA APRESENTAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE ENUNCIADOS

Art. 8º As propostas de enunciados deverão ser apresentadas no sistema disponível no *link*: <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/eventos/jornadas/i-jornada-de-direito-processual-penal>, botão "Inscrição de Enunciados".

§ 1º Somente será admitida a proposta de enunciado enviada eletronicamente, em tempo oportuno e com recebimento confirmado pelo referido sistema Enunciados.

§ 2º Qualquer pessoa natural poderá apresentar até três propostas de enunciados, vedada a coautoria.

Art. 9º As propostas de enunciados deverão seguir os seguintes parâmetros formais:

I – ser redigidas em orações diretas e objetivas em no máximo 800 caracteres, com a indicação da Comissão de Trabalho e do dispositivo da Constituição Federal ou da legislação com os quais guardam maior correlação;

II – ser acompanhadas de exposição de motivos, com no máximo 1.600 caracteres, na qual o proponente apresentará os fundamentos teóricos da sua proposição, podendo citar, no corpo do texto, obras doutrinárias e textos jurisprudenciais, dispensada a transcrição literal.

§ 1º O proponente deverá indicar, no formulário, nome completo, endereços físico e eletrônico, telefones, profissão, instituição à qual está vinculado profissional ou academicamente.

§ 2º Serão sumariamente excluídas as proposições que não atenderem aos requisitos formais.

Art. 10. As propostas de enunciados serão encaminhadas à Coordenação Científica da Comissão de Trabalho indicada pelo autor, sem indicação de autoria.

§ 1º A Coordenação Científica selecionará as propostas de enunciados a serem admitidas para discussão, podendo fazer adaptações e correções.

§ 2º As propostas de enunciados que tratem de temas idênticos ou possuírem redação simétrica ou correlata serão consolidadas pela Coordenação Científica em uma ou duas propostas para apreciação, sendo garantida a participação de todos os proponentes dos enunciados simétricos ou correlatos.

§ 3º A Coordenação Científica de cada Comissão de Trabalho poderá enviar proposições relevantes à Coordenação Científica de outra Comissão de Trabalho.

Art. 11. Os autores serão comunicados acerca do resultado da seleção quanto a sua proposta de enunciado.

Art. 12. Os autores de propostas de enunciados selecionadas serão convidados a realizarem inscrição na Jornada.

Art. 13. Em até quinze dias úteis do início da Jornada, a Secretaria do CEJ enviará, exclusivamente por meio eletrônico, a todos os participantes, as propostas de enunciados aceitas para discussão e suas respectivas justificativas, divididas por Comissão de Trabalho.

DAS PALESTRAS

Art. 14. A discussão das proposições será antecedida de palestras proferidas por especialistas na matéria, conforme programação a ser divulgada.

§ 1º A participação dos inscritos na Jornada durante as palestras é opcional e será certificada em separado.

§ 2º Até o limite do espaço físico, pessoas não inscritas na Jornada serão admitidas para assistirem às palestras.

DA DISCUSSÃO NAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 15. As propostas de enunciados serão discutidas nas sessões das respectivas Comissões de Trabalho.

Art. 16. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I – o Presidente instalará os trabalhos, definirá a ordem de discussão e submeterá as proposições ao debate e à votação;

II – os Coordenadores Científicos ou os relatores designados farão a leitura da proposição de enunciado e apresentarão o seu relatório, emitindo seu parecer em seguida;

III – os demais membros da Comissão de Trabalho, se desejarem, terão três minutos para debate;

IV – o Presidente fixará o limite de tempo para a discussão e para o encaminhamento de votação;

V – a proposição de enunciado será submetida à votação e considerada aprovada se obtiver voto favorável de dois terços dos votantes, conforme *quorum* apurado durante cada votação, o qual não poderá ser inferior à maioria simples dos participantes da Comissão registrados no início da Jornada.

§ 1º É peremptório o cumprimento do tempo de manifestação, não sendo admitida a prorrogação.

§ 2º Qualquer membro da Comissão de Trabalho poderá propor nova redação para o enunciado ou para a sua fundamentação, que será votada como substitutivo.

§ 3º A Coordenação Científica de cada Comissão, com a anuência da Coordenação Geral, pode, por unanimidade, alterar o *quorum* de deliberação previsto no inciso V, devendo refazer a votação de propostas já rejeitadas caso a alteração ocorra no curso dos trabalhos da Comissão.

§ 4º Na ausência do Presidente, um dos Coordenadores Científicos presidirá os trabalhos da Comissão.

Art. 17. Ao final das atividades da Comissão de Trabalho, a Coordenação Científica fará a leitura das propostas dos enunciados aprovadas e providenciará eventuais correções formais a fim de encaminhar o texto à reunião plenária.

Parágrafo único. O encaminhamento das propostas de enunciados aprovadas à reunião plenária far-se-á conforme modelo disponibilizado pela Secretaria do CEJ.

DA PLENÁRIA

Art. 18. No último dia de realização, ocorrerá a reunião plenária para apresentação e votação das proposições selecionadas nas Comissões de Trabalho.

Art. 19. A Plenária será presidida pelo Presidente da Coordenação Geral ou por participante por ele indicado.

§ 1º Os membros da Coordenação Científica de cada Comissão de Trabalho apresentarão as respectivas propostas de enunciados, fornecendo esclarecimentos, caso entendam necessário, pelo prazo de dois minutos a cada proposta.

§ 2º A proposição poderá ser objeto de destaque, a ser exposto pelo prazo de dois minutos.

§ 3º A critério do Presidente, poderão ser admitidas até duas inscrições para defesa ou contrarrazões sobre a proposição em destaque.

§ 4º Salvo ajustes formais, não se admitirá a revisão do conteúdo do enunciado.

§ 5º A votação em plenária será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 6º Considera-se aprovada a proposição que obtiver voto favorável de dois terços dos votantes, conforme *quorum* apurado durante cada votação, o qual não poderá ser inferior à maioria simples dos participantes registrados no início da reunião plenária.

§ 7º Caso julgue que o número de votos é baixo diante do número de votantes, o Presidente poderá:

I – reabrir o prazo para votação;

II – solicitar ulteriores explicações à Comissão de Trabalho quanto ao conteúdo da proposição e reiniciar a votação.

DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS ENUNCIADOS

Art. 20. Os enunciados aprovados na Jornada serão publicados juntamente com a relação de participantes do Evento.

Art. 21. A edição da publicação eletrônica é de responsabilidade da Secretaria do CEJ, sob a supervisão da Coordenação Geral, e ficará disponível na página do Conselho da Justiça Federal.

Art. 22. A citação dos enunciados aprovados deve referir-se à "I Jornada de Direito e Processo Penal do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF)".

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os enunciados aprovados são de caráter meramente doutrinário-científico, não se confundindo com a posição do Conselho da Justiça Federal e de seu Centro de Estudos Judiciários, bem como de seus membros quando no exercício da função pública.

Art. 24. Os enunciados, uma vez aprovados, ainda que sem alteração em seu texto original, não mais se consideram de autoria do proponente e, sim, da respectiva Comissão de Trabalho. Na publicação, não será dado crédito autoral ao proponente.

Art. 25. O Conselho da Justiça Federal não arcará com as despesas de transporte e de hospedagem dos participantes.

Parágrafo único. A critério da Direção do Centro de Estudos Judiciários e na medida das disponibilidades orçamentárias, o Conselho da Justiça Federal poderá arcar com despesas dos Coordenadores, dos palestrantes e de magistrados federais inscritos ou convidados.

Art. 26. Será encaminhado pedido de credenciamento do Evento à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).

Parágrafo único. O aproveitamento dependerá, para os magistrados, de frequência mínima de 75% da carga horária total.

Art. 27. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Recebimento de propostas de enunciados	19.12.2019 a 30.4.2020
Divulgação dos nomes dos autores e das propostas de enunciados selecionadas e envio do link de inscrições	22.6.2020
Palestras	12.8.2020
Discussões nas Comissões de Trabalho	13.8.2020
Plenária	14.8.2020

ANEXO II
COORDENAÇÃO GERAL

Ministra Maria Thereza de Assis Moura
Ministro Rogerio Schietti Cruz
Professora Marta Saad
Juiz Federal Daniel Marchionatti Barbosa

ANEXO III
COMISSÕES DE TRABALHO

COMISSÕES DE TRABALHO E COORDENADORES CIENTÍFICOS

1. Crimes transnacionais: tráfico de drogas, contrabando, descaminho, tráfico de armas, art. 241-A do ECA, crimes pela internet. Causas impeditivas de prescrição. Livramento condicional.

Presidente: a definir

Coordenadora científica: Adriana Cruz

2. Lavagem de dinheiro. Corrupção. Crimes contra o sistema financeiro nacional. Crimes contra a ordem tributária. Organizações criminosas. Roubo. Crimes hediondos. Legítima defesa. Varas Criminais Colegiadas.

Presidente: a definir

Coordenador científico: Alexandre Wunderlich

3. Técnicas especiais de investigação. Colaboração premiada. Ação controlada. Infiltração de agentes. Quebras de sigilo. Interceptações. Captação ambiental. Cooperação jurídica internacional. Perfis genéticos, biométricos e balísticos. Cadeia de custódia. Acordo de não persecução penal.

Presidente: Ministro Nefi Cordeiro, Superior Tribunal de Justiça

Coordenador científico: Ricardo Rachid de Oliveira

4. Prisão processual. Medidas cautelares diversas da prisão. Medidas cautelares reais. Perda e confisco de bens e sua destinação, avaliação, alienação e utilização. Juiz das garantias. Audiência de custódia. Contaminação do magistrado (art. 3º-D e art. 157, § 5º, do CPP).

Presidente: Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Superior Tribunal de Justiça

Coordenadora científica: Vinícius Gomes de Vasconcellos

5. Recursos. Execução da pena na pendência de recursos. Habeas corpus. Reclamação. Progressão de regime. Livramento condicional. Estabelecimentos penitenciários federais de segurança máxima. Regime disciplinar diferenciado.

Presidente: Ministro Sebastião Alves dos Reis Júnior, Superior Tribunal de Justiça

Coordenador científico: Diogo Malan



Autenticado eletronicamente por **Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Vice-Presidente e Corregedora-Geral da Justiça Federal**, em 26/12/2019, às 14:47, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0089692** e o código CRC **9F587895**.